



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/22
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 001/2022

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Câmara, 75, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.176.067/0001-11, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, por meio da Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, designada pela Portaria nº 019/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 19/09/2022, na sala de Licitações e Contratos do SAAE, situada no mesmo endereço acima, estará recebendo a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no **Item 1** deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e no Termo de Referência, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e regras disciplinadas neste Edital.

1. – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial para a realização de alienação de bens, bem como a preparação, organização e condução de leilões públicos dos bens pertencentes ao Saae Valença – Bahia.

2. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas e jurídicas, devidamente matriculadas na Junta Comercial, conforme disposto no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e na Instrução Normativa DREI n. 72, de 19 de Dezembro de 2019, que detenham condições para o exercício.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.4. Este Edital de Credenciamento visa à pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”, não gerando, portanto, a obrigação por parte do Saae Valença, em celebrar contrato com os futuros credenciados.

2.5. Não poderão participar deste credenciamento:

- a) Os Leiloeiros que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em quaisquer das esferas federativas;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Pessoa física em processo de insolvência civil;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) Leiloeiros impedidos de contratar com o Saae Valença - BA em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas.

2.6. O credenciado que desejar se descredenciar deverá comunicar ao órgão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. – DO PERÍODO E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. – Das Inscrições:



3.1.1. Os interessados deverão apresentar a proposta e a documentação a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, com sede na cidade de Valença, Rua General Câmara, 75, Centro – Cep: 45.400-000. Além do protocolo da entrega de toda documentação de forma presencial, poderão também, ser encaminhados para o endereço de e-mail: licitacao@saae.com.br, a partir da publicação deste edital, contendo no corpo da mensagem eletrônica as seguintes informações: Nome e CPF da Pessoa Física / Cartão CNPJ da Pessoa Jurídica, Interessada Telefone e e-mail para contato, e conter todos os documentos necessários para habilitação:

3.2. - Do envelope:

3.2.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, serão disponibilizados em um envelope devidamente endereçado à Comissão de licitação do Saae Valença da seguinte forma:

Envelope Documento Credenciamento:
SAAE VALENÇA
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2022
Credenciamento Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL.
TÍTULO: “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”
PESSOA JURÍDICA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL):
RAZÃO SOCIAL:
End: _____ CEP: _____ CNPJ: _____
Nome do responsável legal: _____ Fone: () _____ Celular _____ E-mail _____
NOME _____
End.: _____ CEP: _____ CPF _____
Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

3.3. O envelope será aberto pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a existência e conformidade da documentação com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. Os documentos dos envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

3.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante.

3.6. A Comissão de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

3.7. O ENVELOPE conterá os documentos especificados no item 4.

3.8. Uma vez entregue o envelope, não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

4. – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

4.1.1. Pessoa Física:

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

- a.1) lista dos leiloeiros no ano base, classificados por antiguidade;
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Comprovante de Residência.
- i) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.
- j) Das pessoas físicas não contribuintes, declaração administrativa do FGTS de que o interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada contribuição social para o FGTS;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais e certidão de distribuição de feitos cíveis das Justiças Federal, Estadual e Eleitoral.
- l) Atestado de capacidade técnico profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

4.1.2. Empresário Individual:

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial Do Leiloeiro responsável pela empresa.
 - a.1) lista dos leiloeiros no ano base, classificados por antiguidade;
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) No caso de empresário individual: Registro de empresário e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- i) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- j) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar a prestação dos serviços (Alvará de Licença). Fica autorizada a apresentação deste documento pela vencedora como condição para a contratação.
- k) Comprovante de inscrição ou registro profissional da entidade profissional competente da Pessoa Jurídica.
- l) Atestado de capacidade técnico profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

4.2. Os leiloeiros deverão apresentar além, dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações contidas nos anexos deste Edital.

5. – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. A documentação será rubricada pela Comissão, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

5.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

5.3. Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do Saae Valença-BA, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação.

5.4. Os credenciados atuarão pelo prazo máximo de 12 meses.

5.5. A divulgação será realizada, no dia **07/10/2022**, de forma eletrônica, publicada no Diário Oficial deste Município, e acontecerá independentemente da presença dos Leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

5.5.1. O critério da classificação será por escala de antiguidade de tempo de profissão, ou seja, o mais antigo em atividade entre os candidatos, para a formação da ordem do Rol de Credenciados, que será efetuada pela lista oficial do ano vigente (2022), disponibilizada pela Junta Comercial do estado que for matriculado o interessado.

5.6. Após a publicação do resultado, será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de eventuais recursos por parte de algum interessado, que deverá ser protocolado nesta autarquia ou podendo ser recebido via e-mail, através do endereço eletrônico: licitacao@saaevalenca.com.br.

5.7. Após a organização da escala de antiguidade, conforme o Art. 42º, Decreto Federal nº 21.981/32, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem Contrato de Prestação de Serviços quando convocados para tanto.

5.8. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo leiloeiro mais antigo da Junta Comercial.

5.9. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

5.10. Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

6. - DO PREÇO E A FORMA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:

6.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem ou lote negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Saae Valença - Bahia, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do artigo 24 do mesmo decreto.

6.2. Não cabe ao Saae Valença – Bahia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7. - REAJUSTE

7.1. A comissão a ser paga ao leiloeiro será fixa e irrealizável.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO:

8.1. - As obrigações do leiloeiro são aquelas já constantes deste Edital e ainda:

8.1.1. - Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;

8.1.2. - Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;

- 8.1.3.** - Prestar o serviço conforme descrito no presente neste edital, mediante Autorização de venda, a ser expedida pelo Saae, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
- 8.1.4.** - Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call center;
- 8.1.5.** - Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 8.1.6.** - Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- 8.1.6.1.** - Disponibilizar, por meio eletrônico, o Leilão, para lances prévios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização do Leilão;
- 8.1.7.** - Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;
- 8.1.8.** - Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- 8.1.9.** - Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
- 8.1.10.** - Atentar sempre para a defesa do interesse do órgão em detrimento do particular comprador;
- 8.1.11.** - Repassar ao órgão, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;
- 8.1.12.** - Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- 8.1.13.** - Entregar ao órgão, ao final do leilão, contra recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor;
- 8.1.14.** - Submeter ao órgão os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
- 8.1.15.** - Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
- i. – Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
 - ii. – Qualificação completa do arrematante vencedor;
 - iii. – Quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;
- 8.1.16.** Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
- 8.1.17.** - Notificar ao Saae qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
- 8.1.18.** - Responder perante ao Saae pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.
- 8.1.19.** - Auxiliar ao Saae, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
- i. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - ii. Não retire o lote/item dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - iii. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;
- 8.1.20.** - Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato;
- 8.1.21.** I. Caso o Saae decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
- 8.1.22.** - Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
- 8.1.23.** - Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
- 8.1.24.** - No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;

8.1.25. - Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:

- a) Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente;
- b) Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailing, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
- c) Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Saae, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (email) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- d) Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;
- e) Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;
- f) Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Saae, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Saae, prevalecendo a avaliação realizada pela comissão permanente;
- g) Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Saae, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;
- h) Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.

8.1.26. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.

8.1.27. Para a prestação dos serviços (forma presencial), objeto deste credenciamento o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta autarquia.

8.1.28. Em paralelo ao leilão presencial, deverá ser realizado o leilão online, através da plataforma descrita.

8.1.29. No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Saae, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. - Disponibilizar instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados. No conceito de instalação compreendem-se cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso à internet, etc.;
- 9.2. - Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
- 9.3. - Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
- 9.4. - Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
- 9.5. - Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando à reprodução do documento para utilização no dia do evento;
- 9.6. - Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;

- 9.7. - Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
- 9.8. - Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- 9.9. - Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;
- 9.10. - Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

10. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso;

II) cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
- h) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- i) infração à Lei;
- j) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

10.3. O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

10.4. O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses no Saae Valença, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

10.4.1. A critério do Saae Valença, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

10.4.2. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo Saae Valença, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos orçamentários deixam de ser indicados tendo em vista que a presente contratação se faz sem ônus para o CONTRATANTE.

12. – DA VIGENCIA

12.1. O prazo de vigência do presente credenciamento para cadastro de leiloeiros será de 12 (doze) meses, sendo que os contratos celebrados em decorrência do presente credenciamento deverão estar de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Termo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição.

Anexo III – Modelo de Termo de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anexo V – Modelo de declaração de infraestrutura.

Anexo VI – Modelo de Aceitação das condições do presente instrumento e seus anexos.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atuação como leiloeiro oficial.

13.2. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

13.3. É facultado à Saae Valença-BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

13.4. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Saae Valença -BA.

13.5. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia.

Valença, 09 de maio de 2022.



PROJETO BÁSICO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRENCIAMENTO Nº 001/2022
(Processo Administrativo n.º 0058/2022)

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial para a realização de alienação de bens, bem como a preparação, organização e condução de leilões públicos dos bens pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença – Bahia.

1.2. - Planilha Descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao SAAE Valença Ba.	UND	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Saae Valença na necessidade de modernizar e atualizar os equipamentos e veículos que são diariamente utilizados pela autarquia, e com o intuito de evitar a deterioração de bens públicos móveis sem uso e não passíveis de manutenção e reparação, o que acaba por causar o sucateamento e, conseqüentemente, acaba por gerar altos custos para a entidade, resolveu, promover o credenciamento de leiloeiros para fazer a futura alienação do bens públicos, objetivando gerar receita financeira, possibilitando novas aquisições de bens públicos. Observando o disposto no inciso II e caput do art. 17 da Lei 8.666/93, para que se proceda à venda desses bens, é necessário que se faça licitação na modalidade leilão. O Saae Valença – BA, não possui profissional capacitado para realização deste serviço, dessa forma, tem-se, assim, por fundamental o credenciamento de leiloeiros oficiais especializado para prestar tais serviços, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

3.1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e elaborar o edital que deverá ser previamente aprovado pelo servidor designado, especificar os bens a leiloar, elaborar cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões.

3.2. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente.

3.3. Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao SAAE VALENÇA, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos.

3.4. Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização do leilão.

3.5. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante-comprador.

3.6. Cobrar do arrematante-comprador a comissão definida.



- 3.7. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer ao SAAE VALENÇA ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir.
- 3.8. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.
- 3.9. Apresentar ao SAAE VALENÇA em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.
- 3.10. Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro.
- 3.11. Encaminhar o edital em tempo hábil para o SAAE VALENÇA, para que também se divulgue no Diário Oficial e Site do SAAE.
- 3.12. As divulgações do edital no Diário Oficial da União e nos demais jornais de grande circulação ocorrerão por conta do SAAE VALENÇA.
- 3.13. Preparar, organizar e receber a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados.
- 3.14. Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados no setor de Almojarifado do SAAE, sendo que se o leiloeiro optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição.
- 3.15. Para o leilão presencial, o SAAE disponibilizará espaço físico para a realização do certame do leilão dos seus bens na sede do SAAE. Fica a critério do leiloeiro optar por realizar o certame em outro local, no entanto, será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas.
- 3.16. Será aplicada a esta contratação os mandamentos da Lei 8.666/93 e o Regulamento do Decreto nº 21.981/32.
- 3.17. Sendo frustrado até 02 (dois) leilões para cada lote, será convocado um segundo leiloeiro respeitando a ordem de classificação do credenciamento.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

- 4.1. Os bens a serem leiloados serão definidos em relatório elaborado pela comissão permanente de Patrimônio do SAAE. Englobam matérias de escritório, hidráulicos, máquinas, dentre outros.

5. DO VALOR DO SERVIÇO DE LEILÃO

- 5.1. Para a definição dos valores percentuais a ser aplicado sobre o valor do arremate, foi consultado o art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro:

“Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a



vender. Não havendo estipulação prévia, regulará as taxas de cinco por cento sobre móveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único: Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.”

5.2. A taxa de comissão será de 5% (cinco por cento) a ser repassado para o leiloeiro vencedor e é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro sem qualquer interferência ou ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. O serviço de leiloeiro será solicitado, quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, observando-se, na convocação do profissional.

6.2. Poderão participar da licitação os leiloeiros oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado Da Bahia – JUCEB, que atendam todas as exigências legais, editalícias e técnicas.

6.3. O objeto de cada leilão poderá conter mais de um lote, nos termos do Edital disponibilizado pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATANTE providenciará a publicidade legal do edital do leilão, na forma do artigo 21 da lei 8666/93.

6.5. O leiloeiro deverá encaminhar a CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada leilão, dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto.

6.6. Caso se constate alguma irregularidade nos documentos emitidos pelo leiloeiro estes serão devolvidos para correção e devolução a CONTRATADA em 02 (dois) dias úteis.

6.7. A organização do leilão será realizada pelo CONTRATADO, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim, que deverá ocorrer nas dependências indicadas pelo Saae Valença.

6.8. Os leiloeiros interessados, além da documentação legal exigida, deverão também apresentar comprovação de já terem realizado leilão de bens móveis anteriormente.

Valença, 15 de julho de 2022.

José Luis Sousa dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa – Port. 15/2021



ANEXO I

TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

À Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Bahia

Rua General Câmara, nº 75 – Centro – CEP: 45.400-000 – Valença/BA.

Objeto: Credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial para a realização de alienação de bens, bem como a preparação, organização e condução de leilões públicos dos bens pertencentes ao Saae Valença – Bahia.

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº _____, da cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente/domiciliado no município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP: _____, telefones: _____, e-mail: _____, vem perante esta Comissão de Licitação manifestar meu interesse no Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para fins de realização de Leilões Oficiais destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Saae Valença, Estado da Bahia.

DECLARO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Leiloeiro Oficial
Registro Juceb nº



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0058/2022
CREDENCIAMENTO N. 001/2022

Eu.....portador (a) da Carteira de Identidade n..... CPF n.
..... DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2022.

Leiloeiro Oficial
Registro Juceb nº

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU
IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0058/2022
CREDENCIAMENTO N. 001/2022

Eu _____, CPF _____, endereço _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo de credenciamento nº 001/2022 do SAAE VALENÇA.

_____, ____ de _____ 2022.

Leiloeiro Oficial
Registro Juceb nº



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA, Autarquia Municipal, com sede na cidade de Valença, Rua General Câmara, 75, Centro, inscrita no CNPJ nº 16.176.067/0001-11 e aqui representada por seu Diretor, Sr. Pedro Silva Muniz, autorizado pelo Decreto nº 3.811/2021, doravante denominado CONTRATANTE e o leiloeiro oficial, inscrita no CPF sob nº, com sede a,, na cidade de -, registrado na JUCEB sob a matrícula, denominada simplesmente, CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo nº 0058/2022, Credenciamento nº 001/2022, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de leiloeiro profissional regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença - SAAE, decorrentes do Processo Administrativo nº XX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO no edital de credenciamento n.º 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 0058/2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor ao CONTRATANTE, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

3.2. A CONTRATANTE não terá nenhuma despesa com pagamento do CONTRATADO, o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado, nos termos do disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32.

Parágrafo único – Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais.

3.3. O CONTRATADO não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro.

4.2. Após a concordância expressa da CONTRATANTE, o CONTRATADO repassará a CONTRATANTE o valor dos bens arrematados já descontado o percentual de comissão do leiloeiro fixado no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

5.1. Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e elaborar o edital que deverá ser previamente aprovado pelo servidor designado, especificar os bens a leiloar, elaborar cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões.

5.2. O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente.

5.3. Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se ao SAAE VALENÇA, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos.

- 5.3. Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização do leilão.
- 5.4. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante-comprador.
- 5.5. Cobrar do arrematante-comprador a comissão definida.
- 5.6. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e oferecer ao SAAE VALENÇA ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir.
- 5.7. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.
- 5.8. Apresentar ao SAAE VALENÇA em 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.
- 5.9. Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro.
- 5.10. Encaminhar o edital em tempo hábil para o SAAE VALENÇA, para que também se divulgue no Diário Oficial e Site do SAAE.
- 5.11. As divulgações do edital no Diário Oficial da União e nos demais jornais de grande circulação ocorrerão por conta do SAAE VALENÇA.
- 5.12. Preparar, organizar e receber a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados.
- 5.13. Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados no setor de Almoxarifado do SAAE, sendo que se o leiloeiro optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição.
- 5.14. Para o leilão presencial, o SAAE disponibilizará espaço físico para a realização do certame do leilão dos seus bens na sede do SAAE. Fica a critério do leiloeiro optar por realizar o certame em outro local, no entanto, será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas.
- 5.15. Será aplicada a esta contratação os mandamentos da Lei 8.666/93 e o Regulamento do Decreto nº 21.981/32.
- 5.16. Sendo frustrado até 02 (dois) leilões para cada lote, será convocado um segundo leiloeiro respeitando a ordem de classificação do Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em Edital, disponibilizando, a seu critério e se for de seu interesse, funcionário para acompanhar;
- 6.2. Fixar o preço mínimo para a venda dos bens, valores inalteráveis após a divulgação pública;
- 6.3. Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for;
- 6.4. Colaborar com a publicidade do evento, em proveito do absoluto sucesso do Leilão, providenciando condições para a melhor divulgação;
- 6.5. Providenciar local para realização da sessão pública e responsabilizar-se pela guarda dos bens até a efetiva entrega ao arrematante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, e tem validade até o término do Leilão, e usa respectiva prestação de contas. Poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, caso o primeiro Leilão seja frustrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.
- 8.1.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.
- 8.1.5. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. Este contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:

- 9.1.1. Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras modalidades;
- 9.1.2. Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro no território nacional, e alterações posteriores;
- 9.1.3. Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao SAAE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

10.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do SAAE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. A subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da empresa;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da escritura pública de compra e venda do bem se dará após a prestação de contas pelo leiloeiro e a transferência dos valores.

11.2. CONTRATADO quando em impedimento causado por motivo de força maior poderá indicar um substituto legal, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, e solicitar a anuência da CONTRATANTE.

11.3. Caso o bem não seja vendido poderá, a critério do CONTRATANTE e, em comum acordo com o CONTRATADO, ser remanejado para o próximo Leilão, que deve ser no período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se o CONTRATADO às cominações legais.

11.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão sem ônus para o Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Valença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - BA, para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

VALENÇA, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

Diretor SAAE VALENÇA

Leiloeiro Público Oficial

Testemunhas:



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0058/2022
CREDENCIAMENTO N. 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº ____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais promovidos pelo SAAE Valença-BA, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932 e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, DECLARA para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer toda infraestrutura técnica e de pessoal necessária para a realização do leilão.

Por ser verdade, firmo o presente. ____, ____, de _____ de 2022

Leiloeiro Oficial
Registro Juceb nº



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0058/2022
CREDENCIAMENTO N. 001/2022

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS

Objeto: Credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial para a realização de alienação de bens, bem como a preparação, organização e condução de leilões públicos dos bens pertencentes ao Município de São Gabriel – Bahia.

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº _____, da cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente/domiciliado no município de _____ / _____, à Rua/Avenida _____ Bairro _____, CEP: _____, telefones: _____, e-mail: _____, vem perante esta Comissão de Licitação declarar para fins de direito que aceito todas as condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° **/2022 e seus anexos independentemente de sua transcrição.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____, _____ de _____ de 2022.

Leiloeiro Oficial
Registro Juceb nº _____



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0058/2022
CREDENCIAMENTO N. 001/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO LEILOEIRO OFICIAL

Objeto: Credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial para a realização de alienação de bens, bem como a preparação, organização e condução de leilões públicos dos bens pertencentes ao Saae Valença Bahia.

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial nº _____, da cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente/domiciliado no município de ____/____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP: _____, telefones: _____, e-mail: _____, vem perante esta Comissão de Licitação declarar, para os devidos fins, e indicar as atividades desenvolvidas como leiloeiro oficial de bens móveis encontram-se resumidas nas tabelas seguintes.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital e na Lei.

_____, ____ de ____ de 2022.

Leiloeiro Oficial
Registro Juceb nº